Traslado do Auto de Denuncia que se vai ta
xado e declarado

Folhas huma — Escrivão Borges — Mil
oito centos e treze — Juizo de Fora da Ilha
de Santa Catharina — Denuncia que
deo o Alferes Miguel Jose da Costa con
tra o Alferes Demetrio da Silva. Ao
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Situação
Jezus Christo de mil oito centos e treze
aos seis dias do mez de Abril do dito
anno nesta Villa de Nossa Senhora
do Desterro da Ilha de Santa Cathari
na, em Cartorio de mim Escrivão
abaixo nomeado e Autuo, o Auto de
Denuncia que deo o Alferes Miguel
Jose da Costa contra o Alferes Demetrio
da Silva Moraes, o qual adiante
segue, e para constar faço esta Autua
ção. Eu Mariano Antonio Correia
Borges Escrivão o escrevy — Auto de Auto
Denuncia que dá Miguel Jose da Denun
Costa, contra Demetrio da Silva Mora
es — Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil oito cen
tos e treze, aos seis dias do mez de
Abril na Villa de Nossa Senhora
do Desterro da Ilha de Santa Catha
rina, perante mim Escrivão e Ju
iz de Fora abaixo nomeado e

do [illegible] que [illegible] não [illegible] do
Ribeiro, e que [illegible] se estabelecido
na Lambda, Dentro desta Villa, e por
elle foi dito, que sendo em o dia vin
te e quatro de Fevereiro do corrente an-
no, fora o seu Carreiro Antonio Mon-
teiro embaraçado por Demetrio de
[illegible] de transitar com o
seu carro pelo caminho publico que
passa junto da porta do mesmo
Demetrio, no sitio da Guarda do Rio
Embaú, para cujo fim rabira ao
dito Caminho no mencionado dia
com huma faca de ponta na mão
e pondo-se diante do carro ameaça-
va com a mesma faca o dito Car-
reiro para o caso que tentasse passar
para diante; e por esta forma o obri-
gara por medo a retroceder com o
Carro por diverso Caminho contra
a pose em que elle denunciante,
e todo o povo se achava de transitar
por aquelle sitio, sendo alem disso
o mesmo Denunciado hum homem
escoltado de [illegible], e usado atra-
zer faca de ponta, pelo que se faz
temido e o [illegible] ao povo de [illegible]
[illegible] e por que o caso [illegible]
no de [illegible] demento, o de [illegible]
[illegible] o par [illegible] [illegible]
[illegible]

ro Denunciante [illegible]
Santos Engeiro, debaixo o qual lhe
encarregou que declarasse se havia
a prezente Denuncia sem dolo, nem
malicia, e sendo por elle recebido
declarou que sem dolo nem malicia
havia aditta Denuncia por se
mostrar verdadeira: e [illegible] ordem
elle Ministro lha recebesse e man-
dou que se nomeadas as testemunhas
se procedesse na forma requerida;
de que para constar mandou elle
Ministro fazer este Auto, e eu
Escrivão o fazer o Auto que
assignou com o dito Denunciante.
Eu Mariano Antonio Gomes
Borges Escrivão do Judicial o escre-
vi e assigney = Almeida = Mariano
Antonio Gomes Borges = Lisoul
Joze da Costa = Aos nove dias do
mês de Abril de mil oito centos etre-
ze annos nesta Villa de Nossa Senho-
ra do Desterro da Ilha de Santa Ca-
tharina em casas de residencia do
Doutor Desembargador Juiz de Fora
Francisco Lourenço d'Almeida, onde
se achava indo, ahi por elle
Ministro foram inquiridas e pro-
[illegible] as testemunhas que por
parte [illegible] Denunciante foram nomea-
das, [illegible] as quaes
[illegible]

[illegible] Depois que para isto
[illegible] Eu Antonio
Antonio Correia Borges escrivão o
escrevy = Thomaz Mendes da Silva,
Cavado, Cabo de Esquadra, empregado
na Guarda do Rio Embaú de idade
que disse ser de 22 annos
[illegible] Guarda dos Santos Evangelhos
que prometeu dizer a verdade,
do costume disse nada = Leu de pro-
gunta do feito, ouvindo declarado no
Auto vindo que lhe foi lido. Disse que
estando no mesmo dia hora declara-
das no Auto de Denuncio, no seu
Quartel ouvira huma desordem no
Sitio da Contunda junto da Caza
do Denunciado Demetrio da Silva
Maia, perto daquella para o ca-
minho publico por onde naquella
occasião pretendia passar o Car-
reiro do Denunciante com seu Carro,
a cuja bulha, acudindo elle testemu-
nha vira o dito Denunciado armado
de huma faca de ponta com
a qual posto adiante do Carreiro
do Denunciante lhe impedio o pas-
sagem, e obrigou a retroceder com
o carro por outro Sitio que não
do costume [illegible] carro [illegible]
[illegible] do Auto, e [illegible] lido
[illegible]

Estiva e escrevo [illegible] de [illegible]
Mendes da Silva [illegible] Barreiro Monteiro 2
solteiro, morador na aguarda de Embaixo
que vive de sua roça, idade que disse
ser de vinte annos, testemunha ju-
rada aos Santos Evangelhos, que pro-
meteu dizer verdade, e do costume
disse nada. E em [illegible] perguntado pelo
conteudo no Auto de Denuncia re-
tro, e que lhe foi lido e declarado disse, Disse
que elle fora opposto o carro do
Denunciante, que no dia e hora de-
clarados no Auto, pertendera passar
pelo caminho publico que corre
junto da porta do Denunciado
Demetrio da Silva Maiato, o qual
sahindo-lhe ao encontro com hua
faca de ponta na mão lhe impedi-
ra a passagem do seu carro, e do
dito caminho de modo que obri-
gou por medo a elle testemunha
a retroceder com o seu carro, e a
seguir diverso caminho do que
intentava, e era costume, e mais
não disse, e sendo lhe lido seu depo-
simento, o ratificou e assignou com
o Ministro. Eu Marianno Ant.
Tomé Correia Borges o escrevo
[illegible] Almeida [illegible] Monteiro 3
[illegible] Custodio [illegible] Medeiros
[illegible] Mendes [illegible]

[illegible] da [illegible]
Evangelho, que [illegible] dizer
verdade, ele [illegible] nada
Sendo progressado pelo [illegible]
do no acto de denuncia retro que
lhe foi lido e declarado. Disse saber
por ver que no dia e horas declara-
das no auto, [illegible] o Carreiro do De-
nunciado por nome Antonio Mon-
teiro impedio pelo denunciado
Demetrio de passar com seu Carro
pelo caminho publico que corre
junto da sua porta no lado da
fazenda do Rio Imbaú sahindo o
dito Demetrio com uma faca de
ponta na mão, e pondo-se adian-
te do carro, e obrigara ao menci-
onado Carreiro a retroceder com o
Boi e a seguir diferente vereda
e mais não disse, e sendo lhe lido
seu depoimento o abaixo assig-
nou com elle Manoel Ro. Eu Ma-
riano Antonio Correia Borges
Escrivão o escrevy = Almeida = De
[illegible] Antonio Mendes da Silva Nea Cruz
Ignacio Leal, Solteiro, filho de João
Leal, morador no Pinheiro, e Pedro
de testa [illegible], idade que disse ser
de dez e seis annos, pertence [illegible] Ja-
neiro [illegible] Santos Cuja pelo [illegible]
[illegible] e disse [illegible] ser [illegible] e [illegible]
[illegible] nada [illegible]

a Sentença, e a por
declarado o Dissidio pelo que
não dio e horas de dar do mesmo Auto
perpetua o Denunciado Demetrio o Crime que do mesmo Auto
consta, impedindo o Carreiro do De-
nunciante o que passasse pelo ca-
minho publico, sendo o eu carro fa-
zendo o retroceder com huma faca
de ponta na mão, por outro citio
que não era costume passar-se
com carro, e mais não disse, e sen-
do lhe lido seu depoimento o ratifi-
cou e assignou com elle Bacharel
Eu Mariano Antonio Gonçalves
Borges Escrivão o escrevy — Almeida —
De Ignacio Leal huma Cruz — Aos
nove dias do mez de Abril de mil
e oito centos e treze annos, nesta Villa
Nossa Senhora do Desterro da Ilha
de Santa Catharina, em Casas de
residencia do Doutor Desembar-
gador Juiz de Fora Francisco Lourenço
de Almeida, onde eu Escrivão
fui vindo, ahi por elle Ministro
foi inquiridas e perguntadas as
testemunhas por parte do Denun-
ciante abaixo nomeadas e Notifi-
cadas das quaes nem mais es-
tavão presentes, e sendo
[illegible] Sergio [illegible] de
[illegible] e
[illegible] ser-

[illegible] Borges Escrivão o
que escrevey = Manoel cinco e alfeiro
filho de João Real morador na
Linheira, Destricto desta Villa, de ida
de que disse ser de desaseis annos,
testemunha Jurada aos Santos Evan-
gelhos que prometeu dizer verdade
do costeio e disse [illegible] Estando in-
guntado pelo conteudo no Auto de
Denuncia reito que lhe foi lido o de-
clarou do disse q. se sabia pelo ex.mo que
Denunciado embaraçára no dia
e horas declaradas no Auto, com hu-
ma faca de ponta na mão, o Car-
reiro do Denunciante que com o seu
Carro pretendia passar pelo Ca-
minho publico que corre junto da
Ca. da Villa na guarda de Lanhaõ, e
obrigou ora com mêdo o dito Carreiro
a retroceder por outra parte por
onde não era caminho e carro
e mais não disse, e sendo-lhe lido
seu depoimento, o ratificou e af-
figurou com elle Ministro. Eu Ma-
noel Antonio Correia Borges
Escrivão que escrevey = Manoel
de Barreiro Real Faca Lopes = João
Pereira Barbosa, alfeiro, morador
na Linheira, Destricto desta Villa
que e se [illegible] roça, [illegible] de que
disse ser de [illegible] anos
[illegible] da Jur[illegible] Eu

[illegible] contra
do apresentado [illegible] o Escrivão no
Auto de Denuncia retro, que lhe foi
lido [illegible] disse sabia por ou-
vir dizer que o denunciado perpe-
trára o crime que do Auto consta,
e pelo ver sabe que o mesmo o De-
nunciado, he homem de temido, re-
[illegible], e costuma andar sem-
pre [illegible] espada e mais não disse
[illegible] sendo lhe lido o seu depoimento
[illegible] assignou com a sua
[illegible] Eu Mariano Antonio
Correia Borges Escrivão o escrevi
[illegible] = José Pereira Barroza
Vianna Leraz = Salvador Monteiro,
Casado, morador na Pinheira, que
vive de sua lavoura, de idade que
disse ser de incoenta annos, lhe
[illegible] Jurada aos Santos Evange-
lhos [illegible] prometeu dizer verdade
[illegible] disse nada. E sendo
[illegible] pelo contheudo no Auto
de Denuncia retro que lhe foi lido
e lavrado disse sabia pelo ouvir
dizer ser verdadeiro o contheudo
no Auto, e pelo ver sabe que o de-
nunciado Demetrio da Silva [illegible]
[illegible] um homem de re[illegible] e in-
[illegible] e que faz uso de espada [illegible]
[illegible] não disse [illegible]
[illegible]

[illegible] Correia de [illegible]
ge. Lucio e escrevy = Almeida
De Salvador Monteiro huma Cruz =
Joze da Silva Mattos, casado, mo-
rador na Pinheira, Districto desta
Villa, que vive de sua roça de idade
que disse ser de sessenta annos, ter-
lemunha Jurada aos Santos Eva-
gelhos que se comprometeu dizer verdade
e do costume disse nada. E sendo per-
guntado pelo conteudo no Auto de
Denuncia retro o que todo lhe foi lido
e declarado disse nada, e assigne-se
o Ill.mo Ministro. Eu Mariano
Antonio Correia Borges Escrivão
que o escrevy = Almeida = De Joze
da Silva Mattos huma Cruz =
9a Mar.ello Monteiro, casado, mo-
rador na Lombra, Districto desta Vil-
la, que vive de sua roça de idade que
disse ser de trinta e sette annos, ter-
lemunha Jurada aos Santos Evan-
gelhos que prometeu dizer verdade,
e do costume disse nada. E sendo per-
guntado pelo conteudo no Auto de
Denuncia retro que lhe foi lido e decla-
rado disse saber pelo ver que a Di-
menicia o costuma fazer desde o
dia e alem disso he de vento
e vento, e por isso temio nos
povo da sua [illegible] e mais
nada disse, e [illegible]

o Juiz de Menores
Antonio Correia de Org[illegible] e eu João a
escrevy — Almeida — De [illegible] escaldeiro
ferro he a Cruz — João de Sousa Leal,
casado, morador na Bamboa, Destri-
to desta Villa, que vive de sua lavou-
ra, de idade que disse ser de sinte e
quatro annos, [illegible] emmain Jurado
ao Santos Evangelho que prometeu
dizer verdade do nome de que
nacio. Sendo perguntado pelo con-
theudo no Auto de Denuncia que foi
lido e declarado disse que sabia pelo
ser que o Denunciado era homem
revoltoso e tiznido do povo da sua
vizinhança, por ser costumado a
armar desordem e fazer uso de
faca de ponta, e outras armas emmai
não disse, e sendo lhe lido seu depoi-
mento, o ratificou e assignou com
elle Ministro. Eu Mariano Anto-
nio Correia de Borges Escrivão que
escrevy — Almeida — De João de Sousa
Leal he a Cruz — Felciano Gomes
Roteiro, que vive de sua roça, mo-
rador na Pirheira, Destrito desta
Villa, de idade de trinta e sete an-
nos, testemunha Jurada ao santos
Evangelhos que prometeu dizer a ver-
dade, e do costume disse na-
da, e sendo perguntado no con-
teudo no Auto de Denuncia no-
[illegible] lar

[illegible] que o [illegible] a
[illegible] o conte[illegible] [illegible]rezar de [illegible] ao
ponto, com [illegible] disse, e sendo lhe
lido seu depoimento o ratificou e
assignou com elle Escrivão Cha-
riano Antonio Correia Borges
Escrivão o escrevy = Almeida = de
Felicidade Bar[illegible] [illegible]ueira Lorez =

Conclusão

Ao dez e um do mês de Abril de mil
oito centos e vinte e dous annos nesta Villa
de Nossa Senhora do Desterro ilha
Villa de Santa Catharina em Casas
de residencia do Doutor Desembar-
gador Juiz de Fora Francisco Lorez
de Almeida, ahi lhe faço este
Auto de Denuncia Conclusos, e
para constar faço este termo. Eu
Mel. Antonio Correia Bor-
ges Escrivão que o escrevy = Conclu-
sos a dez de Abril = Obrigado á pri-

Denuncia

são e Livramento contra o Denun-
ciado Demetrio da Silva Moreira, o
Escrivão o lançou no rol dos Culpa-
dos, e visto constar-me ser Alferes
de Milicias mando que trasladados
os Autos se remettão os originaes
ao seu Superior Chefe. Desterro ma-
triz de Santo de mil oitocentos e
vinte e = Almeida = Aos quatro
do mês de Maio de mil oitocentos
e vinte e annos, na Villa de Nossa
Senhora do Desterro [illegible] de
[illegible] [illegible]

Traslada

[illegible] Penia de [illegible]
gado Juiz de Fora [illegible] e o Escrivão
Lourenço J.ª Almeida, e o escrivão
abaixo nomeado fui vindo, ahi por
elle Ministro me forão dados estes
Autos com sua promoção, e nada
deque para constar faço este termo.
Eu Mariano Antonio de Veiga
Borges Escrivão o escrevi = E da
mais se contincha em os obreditos Autos
que aqui bem e fielmente fiz trasla-
dar dos proprios aos quaes me reporto
e forão remettidos ao Sargento mor do
Regimento de Infanteria a
Melhicias desta Villa o Tenente Cor
Joaquim Soares Coimbra, e qual fe
Sec Alferes de hua das Companhias e
com o theor dos mesmos Autos este con-
feri sobescrevy concertei e assigno na
Villa do Desterro da Ilha de Santa Ca-
tharina aos primeiro dia do mez de Ou-
tubro do anno de mil oito centos e qua-
tro. Eu Antonio Mendes de Carvalho
Lima o sobescrevy, conferi e assig-
no.

Antonio Mendes de Carvalho.

E eu Peido por mim

[illegible]

Rec.d do. e d. Porra
Fr.co Lourenço Alm.dx do Cathed.
15 7 Sem.o 1816.

Traslado dos Autos de Denuncia que
deu o Alferes Miguel José da Costa con-
tra o Alferes Demetrio da Silva Maiato=
Mil oitocentos e tres = Folhas huma=
Escrivão Borges = Juiz de Fora da
Ilha de Santa Catharina = Denuncia
que deu o Alferes Miguel José da Co-
sta contra o Alferes Demetrio da Sil-
va Maiato = Anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e tres aos seis dias do
mez de Abril do dito anno nesta Igreja
de Nossa Senhora do Desterro da Ilha
de Santa Catharina em Casa de
mim Escrivão abaixo nomeado e outro
o Auto da Denuncia, que deu o Al-
feres Miguel José da Costa contra
o Alferes Demetrio da Silva Maia-
to o qual adiante se segue, e pa-
ra Constar fiz este Autuação
Eu Gaviano Antonio Correia Bor-
ges Escrivão o escrevi = Auto de
Denuncia, que deu Miguel José
da Costa contra Demetrio da Sil-
va Maiato = Anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo
e me conheço [illegible]
[illegible]

Borges

Auto

Villa de Nossa Senhora do Desterro da
Ilha de Santa Catharina em Casa de
residencia do Doutor Desembargador
Juiz de Fora Francisco Lourenço de Al-
meida onde eu Escrivão abaixo nomea-
do fui vindo ahi foi presente Mi-
guel José da Costa morador na Freguez
zia do Ribeirão e igualmente estabe-
lecido na Lamboa, Distrito desta
Villa, e por elle foi dito que sendo no
dia vinte e quatro do corrente anno
fora o seu carreiro Antonio Monteiro
embaraçado por Demetrio da Silva
Mexiato de transitar com o seu car-
ro pello caminho publico, que passa
junto da porta do mesmo Demetrio
no Sitio da Guarda do Rio Embaú
para cujo fim sahira ao dito ca-
minho no mencionado dia com huma
faca de ponta na mão, e pondo-se
diante do Carro ameaçara com a mes-
ma faca o dito Carreiro no caso
que tentasse passar para diante,
e por esta forma e obrigado por
medo a retroceder com o Carro por
diverso caminho e contra a pre-
ten que elle Denunciante e o
o povo se achava de transitar por
aquelle Sitio, e do que tem dito o
[illegible]
[illegible]

de Nossa Senhora do Desterro da Ilha
de Santa Catharina em casas de resi-
dencia do Doutor Desembargador Juiz
de Fora Francisco Lourenço de Almei-
da onde eu Escrivão fui vindo a hipo
Mr Ministro forão inquiridas e pergun-
tadas as testemunhas, que por parte
do Denunciante forão nomeadas e no-
tificadas, nas quaes seus nomes esta-
dos, moradas e officios idade e costume
se o que ao diante se segue, do que
para constar faço este termo em bra-
nco. Antonio Correia Escrivão
o escrevi = Thomaz Mendes da Sil-
va coronel cabo de esquadra em-
pregado na guarda do Rio de Em-
boai de idade que disse ser de Se-
senta e tres annos testemunha
jurada aos Santos Evangelhos
que prometteu dizer verdade
e ao costume disse nada = Ha-
to = E sendo perguntado pelo
contheudo e declarado no auto
retro que lhe foi lido = Disse
estando no mesmo dia e horas
declaradas no auto de denun-
cia no seu quartel ouvira dia
desordem no sitio do Contes-
de junto da casa do Denun-
ciante Demetrio a Sil[illegible] sahi
ao ponto da gual, e [illegible]

pelo que se fez isto o escrivão expo-
ve a sua vizinhança e por que
o caso era digno de procedimento o
denunciava a elle Ministro, para
que verificado o delito, fosse o denun-
ciado punido na forma da Lei; e
logo sendo por elle Ministro deferi-
do ao Denunciante o Juramento
dos Santos Evangelhos debaixo
delle lhe encarregou, que declaras-
se se dava a presente denuncia
sem dolo, nem malicia; e sendo
por elle recebido declarou, que sem
dolo, nem malicia dava a presen-
te Denuncia por ser em tudo ver-
dadeira: á vista do que elle Minis-
tro lha recebeu, mandou, que no-
meadas as testemunhas, se proce-
desse na forma requerida: de
que para constar mandou elle
Ministro formar o presente Auto,
que assignou com o denun-
ciante, e eu Mariano Antonio
Correia Borges Escrivão do Judi-
cial o escrevi e assignei — Almei-
da — Mariano Antonio Correia
Borges — Miguel José da Costa
Fontadu — Dos nove dias do
mez de Abril de mil oito cento
e trinta e nove [illegible]

passa o caminho publico por
de naquella occasião pertendia
passar o carreiro do Denunciante
com seu carro, á cuja bulha
acodindo elle testemunha viro
o dito denunciado armado de hu-
ma faca de ponta, com a qual
posto adiante do carro do denun-
ciante lhe impedio a passagem
e o obrigou a retroceder com o car-
ro por outro sitio, que não era o
costumado passar, e mais nada
disse do Auto, e sendo-lhe lido seu
depoimento o ratificou e assignou
com elle Ministro, e eu Mariano
Antonio Garcia Borges Escrivão o
escrevi = Almeida = Thomaz Men-
des da Silva = Antonio Monteiro
Soltiro morador na guarda
de Embaiu, que vive de sua roça
de idade que disse ser de cinto annos
testemunha jurada aos Santos Evan-
gelhos que prometteu dizer verda-
de, e ao costume disse nada
= Aos 4 = Sendo perguntado pelo
contheudo no Auto da Querela
reto, que lhe foi lido e declarado
Dice, que elle tem o proprio car-
reiro do denunciante, que no dia
trinta declarado no Auto pe-

2.º

Dice

pretendera passar pelo caminho
publico, que com e junto do porto
do Denunciado Demetrio do Sal
vai Maiato, o qual sahindo-lhe
ao encontro com huma faca de
ponta na mão lhe impedira a
passagem do seu Carro pelo
dito Caminho de forma que o
obrigou por medo de lhe tirar
a retroceder com o seu car-
ro, e a seguir diverso Caminho
do que intentava, e hera costu-
me, e mais não disse; e sendo-lhe
lido seu depoimento o ratificou
e assignou com elle Ministro e
eu Mariano Antonio Correia
Borges Escrivão o escrevi = Mon-
dim = De Antonio e Monteiro Lima
3.ª cruz = Custodio Mendes da Silva
Solteiro filho do Cabo de Esquadra
Thomaz Mendes de idade que dis-
se ser de quatorze annos testemu-
nha jurada aos Santos Evan-
gelhos, que prometteu dizer ver-
dade e ao Contheudo disse nada
a tal = E sendo-lhe perguntado
pelo contheudo no auto da
Denuncia o que lhe foi lei-
Dia do e declarado disse saber por
ver, que nesta e dous dias tem

declarandas no sitio fora o lavrador do Denunciante por nome Antonio Monteiro impedido pello denunciado Demetrio depois por com o seu carro pelo caminho publico, que corre junto da sua porta no sitio da Guarda do Rio Embaú sahindo o dito Demetrio com huma faca de ponta na mão, e pondo-se adiante do Carro obrigara o mencionado Carreiro a retroceder com o carro, e a seguir diferente vereda; e como não dissesse, sendo-lhe lido seu depoimento o ratificou e assignou com o dito Ministro, e eu Mariano Antonio Correia Borges Escrivão o escrevi = Almeida De Custodio Mendes da Silva huma Cruz = Ignacio Leal filho de José Leal morador na Pinheira Districto idade que disse ser de desaseis annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que por mentir dizer verdade e do costume disse nada = Auto = Sendo por quanto o preto contheudo no Auto a fls. 10 verso, que lhe foi lido e

4ª

Rua

Eduardo Pia sabia, pelo exer
que no dia e horas declaradas no
Auto perpetrara o Denuncia
do Demetrio o crime, que como
no Auto Consta inspecione
o Carreiro do Denunciante a
que passase pelo caminho pu
blico como seu Carro fizesse ou
tro caler com huma faca depois
ta na mão por outro sitio, que
não era o Costume passar se com
carro, e mais não disse, e sendo lhe li
do seu depoimento o ratificou e assi
nou com elle Ministro, e se Mar
cimino Antonio Correia Borges
Escrivão o escrevi = Almeida =
Ignacio Leal huma cruz =

Assentada = Aos novedias do mez
de Abril de mil oitocentos e trinta
nos nesta Villa do Nosso Senhor
do Pinheiro da Ilha de Santa Catharina
em casas de residencia do Doutor Ou
vidor Juiz de Fora Francis
co Lourenço de Almeida onde
eu Escrivão fui vindo ahi por
elle Ministro foram inquiridas
e perguntadas as testemunhas
que por parte do Denunciante
foram nomeadas e notificadas
das quais se seguem as citados
idades, officios, e residencias he

Assent.

lu o que adiante se segue
por constar faço este termo eu
Marianno Antonio Correia Ma-
ges Escrivão, que o escrevi = Fran- 5.º
cisco Leal Solteiro filho de Jo
ão Leal morador no Pinheiro Ter-
reno desta Villa de idade que disse
ser de de a seis annos testemunha
jurada aos Santos Evangelhos
que prometteu dizer verdade do
que tiver e disse nada = Auto = E
sendo perguntado pelo Contheu
do no Auto da Denuncia outro
sim lido disse, que sabia
pelo ver, que o denunciado embara
çara no dia e hora declarada
no Auto com huma fouce o ap-
tamento o caminho do denun
ciante, que com o seu carro pre-
tendia passar pelo caminho pu-
blico, que corre junto da sua porta
na Guarda de Cintra, e obriga-
ra com medo o dito carreiro a re-
troceder por outra parte por on-
de não tem caminho de carro, e
mais não disse, e sendo lhe lido o seu
depoimento o ratificou e assinou
com o dito Ministro e testemu-
nhas de tudo de tudo fazendo
Escrivão que o escrevi = Alves

Almeida — De Francisco Leal
5ª Lima Cruz — Jose Pereira Bar
bosa solteiro morador na Pinhei
ra Districto desta Villa que vive
de sua lavoura, de idade que
disse ser de vinte e sette annos te
munha jurado aos Santos Evan
gelhos, que prometteu dizer ver
dade, e do costume disse nado
Auto — Sendo perguntado pelo
contheudo no Auto da Devassa
retro digo no Auto da Denuncia
retro, que lhe foi lido e declara
Dia do disse sabia por ouvir dizer,
que o Denunciado perpettrara o
crime, que do Auto consta, pelo
ver saber, que o mesmo Denuncia
do he homem destemido, avelle
zo, e que costuma verdade sem
pre dizer o deposito, mais não
disse, e sendo lhe lido seu depoi
mento ratificou e assignou com
Me Ministro eu Mariano
Antonio Correia Borges Es
crivão o escrevi — Almeida De
Jose Pereira Barbosa Lima
6ª Cruz — Salvador Moreira
Cardo, morador na Pinheira
que vive de sua Lavoura, de idade
de que disse ser de vinte e

Sincoenta annos testemunha ju-
rada aos Santos Evangelhos que
prometteu dizer verdade e do conte-
me disse nada = Auto = E sendo
perguntado pelo contheudo no
auto retro digo no Auto de de-
nuncia retro que lhe foi lido
Disse sabia pelo ouvir dizer ser Disse
verdadeiro o contheudo no Auto
e pelo ver sabe que o Denuncia-
do Demetrio da Silva Mavarto
he homem detenido em cadei-
ro, e que foi um depois de ponta
e mais nada disse, e sendo lhe li-
do seu depoimento o ratifica e
assigna com elle Ministro
e com Maximiano Antonio Correia
Borges Escrivão o escrevi = Manoel
de Salvador Monteiro huma
Cruz = Jose da Silva Mattos casa Jo
do morador na Pinheira Districto
desta Villa, que vive de sua roça
de idade que diz ser de sessenta
annos testemunha jurada aos
Santos Evangelhos, que pro-
meteu dizer verdade, e do cus-
tume disse nada = Auto = E sen-
do perguntado pelo Contheu-
do no Auto da Denuncia retro
que lhe foi lido e declarado
sendo lhe perguntado com elle

Mt. Ministro eu Mariano Antonio Correia Borges Escrivão o escrevi — Almeida — De Toledo Silva Mattos e Lima Cruz — Marcellino Monteiro casado morador no Lamboa districto desta Villa, que vive de sua roça, de idade, que disse ser de trinta e sete annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que prometteu dizer verdade, e do interrogatorio disse nada — Auto — E sendo perguntado, por o contheudo no termo da Denunciante, que lhe foi lido e notado disse saber pelo ver, que o denunciado cultiva uma roça de ponta, e alem disso he detemido nos povos de sua circumvizinhança, mais nada disse, e sendo lhe lido seu depoimento o ratificou e assignou com o Mt. Ministro eu Mariano Antonio Correia Borges Escrivão o escrevi — Almeida — De Marcellino Monteiro Lima Cruz — João de Souza Leal, casado morador no Camboa Districto desta Villa que vive de sua lavoura de idade que disse ser maior de quatro annos testemunha jurada

testemunha jurada aos Santos
Evangelhos, e prometteu dizer verda-
de, e do costume disse nada — Aos
Escritos perguntado pelo contheu
do no Auto da Denuncia retro,
que lhe foi lido, e declarado disse
que sabia pelo ouvir, que o denun-
ciado era homem revoltoso, e temi-
do depois da sua existencia
por ser costumado a armar desa-
dengo, e andar com espingarda, e
outras armas, e mais nada
cia, e sendo lhe lido seu depoimen-
to o ratificou, e assignou com o
Ministro, e eu Mariano Pedro
Corrêa Borges Escrivão
o escrevi — Almeida — De Souza
Souza Leal — Huma Cruz — Fel-
ciano Francisco Sathiago, que
vive de sua roça morador no
Districto da Villa de
idade de trinta e sete annos
testemunha jurada aos Santos
Evangelhos e prometteu di-
zer verdade, e do costume
disse nada — Aos Escritos
perguntado pelo contheudo no
Auto da Denuncia retro que
lhe foi lido e declarado disse
saber somente que o denunciado
era costumado andar

de fé a deponente, e nos signou
dive e sendo lhe lido o seu depoimen
to o ratificou e assignou com elle
Ministro, e eu Mariano Ant
onio Correia Borges Escrivão
o escrevi = Almeida = Felicia
no Francisco Luna Cruz =
De conclusão = Aos dez dias do
mez de Abril de mil oitocen
tos e trinta e nove nesta Villa do
Nosso Senhor do Destero da
Ilha de Santa Catharina em
casas de residencia do Doutor
Desembargador Juiz de Fora
Francisco Lourenço de Almeida
ahi se fez este Auto de
Denuncia Conclusos, e saiu com
tudo fiz este termo eu Mariano
Antonio Correia Borges
Escrivão o escrevi = Conclusão a
Pro. der de Abril = Obriga a assigna
Livramento contra o Denun
ciado Demetrio dos Santos Mai
to, o Escrivão o lance no Rol
dos Culpados, e acito constar
me ser Alferes da Milicia,
mando, que tres dias os Auto
serão entregos os originais a Se
gretaria Geral = Lecionou
que o Alferes da Guarda
[illegible] = Almeida =

Primeira = Carta = Aos quatro
dias do mez de Julho de mil oito
centos e trinta annos nesta Villa do
Senhor do Destero da Villa de San
ta Catharina em casas de resi
dencia do Doutor Desembargador
Juiz de Fora Francisco Lourenço
de Almeida, onde eu Escrivão
baixo nomeado fui vindo este
por elle Ministro me foram
dados os autos com sua
promoção supra, de que para
valer o que fazia este termo em que
riamos. Antonio Correia Bor
ges Escrivão o escrevi = Lere
mesa = Aos dezaseis dias do mez
de Julho de mil oito centos e trinta
annos nesta Villa da Nossa Se
nhora do Destero da Villa de
Santa Catharina em cartorio
de mim Escrivão abaixo
nomeado foi remessa destes
Autos para o Juiz da Pro
vedoria da Real Fazenda em
virtude da Carta Precatoria
do Provedor da mesma da
Bahia em teor do Concelho me
e sempre a pelo Doutor Des
embargador Juiz de Fora
Francisco Lour... de M

Remessa

[illegible] em quatorze do
dito, e de tudo para constar
faço este termo em Mariano
Antonio Correia Borges Escri-
vão ausente [illegible] Lima da maj
se continha em os ditos Autos
de Demarcação, a que me reporto,
dos quaes extrahio o presen-
te Traslado, por mim escri-
pto, conferido, e a final da
sua Villa de Nossa Senho-
ra do Desterro da Ilha de San-
ta Catharina aos doze dias
do mez de Julho de mil oito
centos e trez annos Eu Mariano
Antonio Correia Borges
Escrivão, que o escrevi e assumi

e Mariano Antonio Correia Borges

Conferido por mim

Mariano Antonio Correia Borges